



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 330/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 214/2025 – PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**

O MUNICÍPIO DE ILHOTA inscrito no CNPJ nº 83.102.301/0001-53, através da Secretaria de Administração, situado a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr.º Carlos Eduardo Schmitt, ratificado pelo Prefeito Municipal em exercício Joel Jose Soares, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS (APARTAMENTOS) NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme especificado neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.103/2024, e portarias MCID 47/2025, 488/2025, 489/2025, 724/2025 e 725/2025.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente edital o **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS (APARTAMENTOS) NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do contribuinte.

1.4 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento será pela plataforma do Portal Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), a partir do dia 03 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025, em caráter de prazo fixo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

1.4.1 O credenciamento, com início no dia 03 de dezembro de 2025, às 09h00min, se encerrará no dia 17 de dezembro de 2025, às 23h59min, sendo que os mesmos serão conferidos pela comissão no dia 18 de dezembro de 2025, a partir das 09h01min, tendo um prazo de 3 (três) dias úteis para concluir a análise e publicar.

1.5 Havendo mais de um interessado credenciado, será selecionada pelo agente de contratação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação quanto a habilitação apresentada no tópico 04 deste edital.

1.6 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- a) àquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão designada, através do site <https://licitar.digital/> ;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento/Chamamento Público.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE ILHOTA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.8 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da empresa ou procurador constituído, acompanhada da procuração, quando for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (no caso de sociedade comercial) ou registro comercial (no caso de empresa individual);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores (no caso de sociedade por ações) ou inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício (no caso de sociedade civil);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado e do município de Ilhota;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor;

f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

I- Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

II- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

III- Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) **LG (LIQUIDEZ GERAL)**: maior ou igual a 1,00:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **LC (LIQUIDEZ CORRENTE)**: maior ou igual a 1,00;

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **EG (ENDIVIDAMENTO GERAL)**: menor ou igual a 1,00;

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

4.3.2 Os índices **deverão estar calculados** pelo setor contábil através de um Contador, proceda à conferência dos cálculos apresentados.

4.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado menor que 1,00 nas alíneas “a” e “b”, e/ou resultado maior que 1,0 na alínea “c”, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3.8 Será emitido parecer contábil após finalização.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão em um único atestado de capacidade técnica correspondendo a, no mínimo, 40% da metragem total contratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, o qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente Chamamento Público, atestado este que deverá ser de obra já concluída. O atestado deverá estar, devidamente, registrado no CREA e/ou no CAU, de conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra e seus quantitativos, em particular, as parcelas de maior relevância aqui citadas. O item de maior relevância técnica é: construção de unidades habitacionais (apartamentos);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

4.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no órgão competente similar ao objeto licitado. Em caso de ser declarado vencedor do processo licitatório o licitante sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou no órgão competente similar deverá apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou do CAU/SC, no prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação do certame;

4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no órgão competente similar ao objeto licitado, com validade na data de entrega dos envelopes da “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” e, comprovando o registro ou inscrição do(s) profissional(is) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS. Pelo menos um destes profissionais deverá figurar como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente;

4.4.4 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro e/ou arquiteto e/ou geólogo qualificado para a área objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado no CREA. A comprovação de vínculo com a empresa proponente por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
- b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;
- c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada

4.4.5 Declaração que o vencedor emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.4.6 Emitir a CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra.

4.4.7 Apresentar CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

4.4.8 Apresentar Certificação NBR ISO 9001:2008;

4.4.9 Comprovação de no mínimo 01 (uma) Unidade Habitacional unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que seja, preferencialmente, registrado;

4.4.10 O interessado que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os critérios abaixo relacionados:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
A	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

	Há mais de 5 (cinco) anos	10 pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
B	Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
C	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme o ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que seja, preferencialmente, registrado;	
	De 51 a 100 UH	10 pontos
	De 25 a 50 UH	05 pontos
	De 10 a 25 UH	03 pontos
	Menos de 10 UH	00 pontos

4.4.11 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- quantidade de unidades habitacionais unifamiliares, contratadas com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que seja, preferencialmente, registrado;
- Persistindo o empate, será considerada a empresa com inscrição mais antiga no CNPJ.

4.4.12 Modelo de participação (vide modelo - Anexo III)

4.4.13 Declaração da licitante para participação (vide modelo – Anexo IV)

4.4.14 Declaração de vistoria (vide modelo – Anexo V)

4.4.15 Declaração de conhecimento (vide modelo – Anexo VI)

4.4.16 Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (vide modelo – Anexo VII)

4.4.17 Termo de compromisso de constituição de consórcio (vide modelo – Anexo VIII)

4.4.18 Habilitação (vide modelo – Anexo IX)

4.5.19 Declaração de Idoneidade (Vide modelo X)

4.5.14 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – (Vide modelo XI)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão anexar junto ao sistema eletrônico toda a documentação de habilitação prevista no tópico 4.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão designada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão designada que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir¹.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, publicado e divulgado por meio dos sítios eletrônicos, <https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-214-2025-pmi/>, <https://licitar.digital/> e diário oficial dos municípios de Santa Catarina, a classificação dos interessados.

5.8 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.9 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a classificação e convocação do credenciado.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Secretária de Administração.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 O resultado, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida por meio dos sítios eletrônicos <https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-214-2025-pmi/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://licitar.digital/>

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições

¹Outras opções: As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

estabelecidas neste edital.

7. RECURSO

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo eletrônico, disponível pelo endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

II. fraudar o credenciamento;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13. 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente. 9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa melhor classificada será selecionada para executar o projeto habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR e deverá se submeter à aprovação cadastral da Caixa Econômica Federal e cumprir as regras do programa habitacional.

10.2. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Eventualmente, poderão ser contratadas as empresas interessadas com propostas classificadas subsequentemente à primeira colocada, caso a empresa selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

10.4. A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e/ou outro programa que venha substituí-lo.

11. QUANTITATIVO

ITEM	QTD de UHs	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Apartamentos – Bloco 1	12	158.000,00	1.896.000,00
Apartamentos – Bloco 2	12	158.000,00	1.896.000,00
TOTAL EMPREENDIMENTO	24		3.792.000,00

11.1 O valor acima corresponde ao limite financiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). O Município poderá aportar contrapartida financeira ou não financeira (como infraestrutura, serviços ou áreas complementares), caso entenda necessário para melhor viabilização do empreendimento.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

13.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

13.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do portal Licitar Digital <https://licitar.digital/>

14.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 As obrigações do Credenciado estão contidas no Termo de Referência nos tópicos 8.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 São obrigações do Município:

- Disponibilizar as informações necessárias para a execução do serviço, tal como todas e quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica designada;
- Efetuar os pagamentos conforme o cronograma acordado, mediante medições e aprovação dos serviços realizados;
- Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato;
- Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber;
- Comunicar à contratada, quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 O requerimento de credenciamento, acaso deferido, implica formalização de termo de credenciamento, não implicando contratação, bem como não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

17.2 Quando houver necessidade de contratação, o credenciado será contratado mediante processo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao presente credenciamento, situação em que deverá apresentar todos os documentos necessários para o referido processo; ou, por meio de termo de contrato.

17.3 O credenciado, quando do surgimento da demanda, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, por meio de e-mail ou pelo sistema de protocolos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão previstos no Termo de Referência.

18. DOS PRAZOS

18.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a mesma validade do presente Credenciamento.

18.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado pode ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

19. DA GESTÃO

19.1 Será Gestor do Contrato o Sr. Carlos Eduardo Schmitt, ocupante do Cargo de Secretário de Administração, que exercerá a Gestão do Contrato, e a fiscalização técnica e administrativa do Contrato, exercido pelo servidor Antônio Adolfo Schöpping Filho.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

20.2 Os projetos objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.

20.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pela empresa vencedora, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

20.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa “Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR” e das características mínimas descritas no objeto do presente Edital e Portaria MCID 725.

20.5 O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro.

20.6 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Gaspar/SC, excluindo qualquer outro.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Manifestação de Interesse;

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

Ilhota, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Schmitt
Secretário de Administração



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO I CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
Termo de Referência

LINK: <https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-214-2025-pmi/>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
Estudo Técnico Preliminar

Link: <https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-214-2025-pmi/>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO III CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
MODELO DE PARTICIPAÇÃO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone, representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 330/2025, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, que deseja participar procedimento, consistente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 214/ 2025**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Local e Data _____

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA ° 214/2025 – PMI**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação definidos;
- b) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ciente de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará às sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA 214/2025 – PMI**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

Declaramos, sob as penas da lei, que vistoriamos o(s) local(is) de execução do objeto, e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como que temos total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal n.º 11.977/09, alterada pela Lei Federal n.º 12.424/11 e operado pelo Agente Financeiro.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante ou, no caso de consórcio, do representante legal do consórcio, ou do responsável técnico



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VI CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do local de execução do objeto e das condições e peculiaridades da contratação, sujeitando-me a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, dos demais documentos disponibilizados, ciente de não poder embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do(s) local(is) de execução do objeto, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante *ou*, no caso de consórcio, do representante legal do consórcio, *ou* do responsável técnico



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VII CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sujeitando-me a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, dos demais documentos disponibilizados, ciente de não poder embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do(s) local(is) de execução do objeto, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável técnico



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO VIII CREDENCIAMENTO Nº 214/2025 – PMI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Denominação do consórcio: _____

Declaramos, perante a Comissão de Agentes de Contratação, que, caso viermos a ser declarada vencedora do presente certame, **constituiremos consórcio** até a data de assinatura do contrato, bem como levaremos a registro na Junta Comercial este Termo de Compromisso e observaremos as disposições da Instrução Normativa da RFB n.º 1.634, de 06/05/16, e suas alterações, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e demais normas pertinentes.

O presente consórcio tem por **objetivo**.....

Designamos a empresa como **empresa líder** representante do presente consórcio.

Nomeamos o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º e RG n.º, como **representante legal** do presente consórcio.

Declaramos que o **prazo** de duração do consórcio será o suficiente para a execução do contrato.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Razão social da integrante do consórcio:	Cota (%)

CNPJ/MF: _____	
ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO IX HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025 - PMI
CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº

_____, com sede na _____, CEP:

_____, cidade de _____, estado de

_____, neste ato representada pelo Sr.(a)

_____ sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido

processo licitatório que:

- Declaração que o Prazo Mínimo da Garantia dos Serviços é de 5 anos;
- Declaração que o licitante é responsável pela sinalização indicativa de obra e que manterá durante a execução do serviço caso necessário pessoal capacitado para cuidar do trânsito;
- Declaração com a relação quantitativa e descrição das funções respectivas, de seu Pessoal especializado e operacional (sem citar nomes), que estará disponibilizado para obra futura;
- Declaração que a proponente que possui pessoal capacitado para execução do objeto, inclusive disponibilidade dos equipamentos necessários para execução cabal do mesmo, e que é de sua responsabilidade qualquer tipo de licenças que se fizer necessário durante a prestação de serviços;
- Declaração para os devidos fins legais, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021); - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Declaração para os devidos fins legais, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração para os devidos fins legais, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de não emprego de trabalho degradante;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação;
- Declaração para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- Declaração que a empresa tem conhecimento de todo Edital e anexos.

_____, em ____ de _____ de 2025.

NOME/ RAZÃO SOCIAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025 - PMI
CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI

Para fins de participação no **Processo Licitatório Nº 330/2025 – CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI**

, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
_____, portador da cédula de Identidade nº _____,
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025 - PMI
CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA Nº 214/2025 – PMI

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Atestamos também que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos comprometemos a fornecer, caso necessário, documentos adicionais que comprovem a veracidade desta declaração.

Observações:

- **Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- **A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.**

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br
